

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (X) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO de 01 (um) veículo utilitário tipo camionete 4x4, zero quilômetro, motorização diesel, para a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Capão da Canoa**, em virtude da **necessidade de garantir a eficiência e segurança das atividades de fiscalização ambiental e monitoramento urbano em terrenos de difícil acesso**, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário tipo camionete 4x4, zero km, ano/modelo 2026/2026, com as seguintes especificações mínimas: (a) Motorização e Desempenho: motor diesel com potência mínima de 200 cv e tração 4x4; (b) Transmissão: câmbio automático; (c) Capacidade: cabine dupla (4 portas), capacidade de carga mínima de 1.000 kg e tanque de combustível de no mínimo 60 litros; (d) Equipamentos de série e conforto: ar-condicionado digital dual-zone, direção elétrica, vidros e travas elétricas, alarme antifurto, banco do motorista com ajuste elétrico e bancos revestidos em couro; (e) Tecnologia e segurança: central multimídia compatível com Apple CarPlay e Android Auto, câmera de ré, sensores de chuva, faróis de neblina, e conformidade total com as normas do Código de Trânsito Brasileiro; (f) Identificação visual (adesivagem): aplicação de adesivos em vinil de alta durabilidade (polimérico), com recorte eletrônico, contendo o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa e a identificação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano nas portas laterais e na tampa traseira, conforme layout e especificações a serem fornecidos pelo setor de comunicação do Município; (g) Acessórios adicionais: películas de controle solar (insulfilm) em conformidade com as normas do CONTRAN, capota marítima e tapetes; (h) Garantia e manutenção: garantia mínima de 24 meses e inclusão de 03 (três) revisões básicas; (i) Entrega: o veículo deve ser entregue emplacado em nome do Município, licenciado e com tanque cheio; (j) Assistência técnica: a contratada deve garantir assistência técnica autorizada em um raio máximo de 150 km do Município.*O veículo deverá atender todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; *Emplacamento em nome do Município;	Un.	01	R\$ 256.899,67	R\$ 256.899,67

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 256.899,67 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**. Conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência. A demanda foca na substituição/ampliação da frota para permitir o acesso das equipes de fiscalização a áreas de dunas, banhados e zonas rurais, onde veículos convencionais não possuem tração ou altura livre do solo suficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

A descrição da solução como um todo, incluindo o ciclo de vida e a escolha pelo modelo de aquisição definitiva com revisões inclusas, encontra-se pormenorizada no ETP anexo. A solução garante que o veículo seja entregue pronto para uso (caracterizado e licenciado), minimizando custos operacionais nos primeiros 50.000 km.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Requisitos técnicos mínimos do bem e requisitos de sustentabilidade

4.1.1. Requisitos técnicos mínimos do veículo

O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026/2026, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Motorização e desempenho: motor diesel com potência mínima de 200 cv e tração 4x4;
- b) Transmissão: câmbio automático;
- c) Capacidade: cabine dupla (4 portas), capacidade de carga mínima de 1.000 kg e tanque de combustível de no mínimo 60 litros;
- d) Equipamentos de série e conforto: ar-condicionado digital dual-zone, direção elétrica, vidros e travas elétricas, alarme antifurto, banco do motorista com ajuste elétrico e bancos revestidos em couro;
- e) Tecnologia e segurança: central multimídia compatível com Apple CarPlay e Android Auto, câmera de ré, sensores de chuva, faróis de neblina e conformidade total com as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Identificação visual (adesivagem): aplicação de adesivos em vinil de alta durabilidade (polimérico), com recorte eletrônico, contendo o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa e a identificação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano nas portas laterais e na tampa traseira, conforme layout e especificações a serem fornecidos pelo setor de comunicação do Município;

g) Acessórios adicionais: películas de controle solar (insulfilm) em conformidade com as normas do CONTRAN, capota marítima e tapetes;

h) Garantia e manutenção: garantia mínima de 24 meses e inclusão de 03 (três) revisões básicas;

i) Entrega: o veículo deve ser entregue emplacado em nome do Município, licenciado e com tanque cheio;

j) Assistência técnica: a contratada deve garantir assistência técnica autorizada em um raio máximo de 150 km do município.

4.1.2. Justificativa técnica e vinculação ao interesse público dos itens ar-condicionado digital dual-zone, direção elétrica, banco do motorista com ajuste elétrico e bancos revestidos em couro

Os itens acima especificados possuem natureza funcional e operacional, vinculando-se diretamente à segurança, ergonomia, continuidade do serviço e preservação do patrimônio público, em coerência com o Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021), especialmente porque o veículo será empregado em deslocamentos contínuos e em condições variáveis de terreno e clima, típicos das atividades de fiscalização e monitoramento.

a) O ar-condicionado digital dual-zone contribui para conforto térmico estável, reduzindo fadiga e preservando a atenção do condutor, com reflexos na segurança da condução, além de reduzir interrupções operacionais;

b) A direção elétrica reduz esforço físico em manobras e em trechos irregulares, aumentando controle e precisão, com ganhos de segurança operacional e eficiência no deslocamento;

c) O ajuste elétrico do banco do motorista assegura regulação rápida e precisa, útil em caso de alternância de condutores, favorecendo postura adequada, reduzindo fadiga e ampliando a segurança;

d) Os bancos em couro atendem a critérios de higienização, durabilidade e economicidade no ciclo de vida, diante de uso intensivo e exposição a poeira/areia/umidade, reduzindo desgaste e manutenção e preservando o patrimônio público.

Ressalta-se que tais especificações são fixadas como requisitos mínimos, compatíveis com a finalidade pública da contratação e coerentes com soluções usuais disponíveis no mercado para veículos da categoria, não se destinando a direcionamento indevido.

4.1.3. Requisitos de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Devem ser atendidos critérios de sustentabilidade ambiental, como motorização de baixa emissão de poluentes (Proconve L7 ou superior) e logística reversa de baterias e pneus pela rede autorizada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

Por se tratar de entrega única de bem de fabricação em série.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, por se tratar de aquisição de bem móvel com especificações técnicas padronizadas em edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do veículo será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento

5.2. O objeto será entregue no seguinte endereço: **Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano – Capão da Canoa/RS.**

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

A garantia técnica será de, no mínimo, **12 (doze) meses** (ou garantia de fábrica se superior). A licitante vencedora deverá possuir assistência técnica autorizada em um raio máximo de **150 km** de Capão da Canoa. As **03 (três) revisões básicas** devem ser fornecidas conforme plano de manutenção do fabricante.

5.3.2. Verificada a não conformidade, o fornecedor deverá promover as correções no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a entrega definitiva do veículo e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O ateste fica condicionado à entrega do veículo emplacado, adesivado e com o respectivo certificado de garantia e plano de revisões.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA (PRE-GÃO)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar:

- Manual do proprietário em português;
- Certificado de Garantia;
- Comprovante de entrega das 03 revisões inclusas;
- Documentação de transferência/emplacamento em nome do Município de Capão da Canoa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **PREENCHER**;
- II) Fonte de Recursos: **PREENCHER- Desconsiderar se for Registro de Preços**;
- III) Programa de Trabalho: **PREENCHER**;
- IV) Elemento de Despesa: **PREENCHER- Desconsiderar se for Registro de Preços**;
- V) Plano Interno: **PREENCHER**;

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário: Luis Roberto Treptow da Rocha
Servidor: Jonas Fernando Wenclevski.

Capão da Canoa, 20 de fevereiro de 2026.